



DECRETO Nº. 2.720, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 334.892,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 334.892,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.386	Aquisição insumos, materiais de consumo, permanentes e equipamentos para A. Básica	4.4.90.52.99	20	9.400,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.99	20	24.245,00
01.03	10.301.0063.2.388	Manutenção do Programa da Academia da Saúde	4.4.90.52.99	20	18.106,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	00	60.000,00
01.03	10.302.0063.2.410	Compra de exames, consultas médicas, para atender as necessidades em saúde da	3.3.90.39.99	20	98.586,86



		População			
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00	20	4.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	20	16.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.43	21	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	20	84.554,14
TOTAL					334.892,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.08	20	80.000,00
01.03	10.302.0063.2.394	Aquisição equipamentos, materiais permanentes e consumo para Hospital Municipal	4.4.90.52.08	20	60.000,00
01.03	10.302.0063.2.398	Manutenção Predial da Clínica de Fisioterapia	3.3.90.39.99	20	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.402	Manutenção predial no CAPS e Ambulatório Saúde Mental	3.3.90.39.99	20	5.000,00
01.03	10.302.0063.2.403	Realização de Atividades Extramuros com os Usuários do CAPS	3.3.90.39.99	20	10.000,00
01.03	10.305.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro Atenção Psicossocial	3.3.90.30.09	20	5.000,00
01.03	10.305.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro Atenção Psicossocial	4.4.90.52.99	20	6.320,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.09	21	7.444,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.35	20	14.900,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.17	20	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.08	20	58.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.99	21	4.700,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	20	18.528,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	21	15.000,00
01.03	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate	3.3.90.30.99	20	10.000,00



		ao Vetor Aedes Aegypti			
01.03	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.30.99	21	10.000,00
TOTAL					334.892,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Outubro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO